



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 768/2014 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de FERNÃO, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2015, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 13.869.000,00** (treze milhões oitocentos e sessenta e nove mil reais), elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta n.º 02 de 08 de agosto de 2008, com os seguintes desdobramentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	286.300,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	449.200,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	805.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	74.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	13.735.000,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(2.250.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	87.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	13.187.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	55.000,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00

3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	627.000,00
	TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA	627.000,00
	TOTAL GERAL	13.869.000,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004 e 113/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	629.200,00
2	Previdência Municipal	1.860.000,00
3	Administração e Coordenação Superior	2.079.854,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	42.350,00
5	Urbanismo	1.560.020,00
6	Estradas Vicinais	134.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7	Apoio a Educação Básica	2.551.810,00
8	Apoio as Atividades Desportivas	86.350,00
9	Apoio a Educação Superior	263.000,00
10	Assistência Social	869.000,00
11	Saúde Básica	2.980.736,00
12	Apoio aos Agricultores	744.180,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	68.300,00
	Total	13.869.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	629.200,00
04	Administração	2.122.204,00
08	Assistência Social	869.000,00
09	Previdência	1.860.000,00
10	Saúde	2.980.736,00
12	Educação	2.814.810,00
15	Urbanismo	1.560.020,00
18	Gestão Ambiental	68.300,00
20	Agricultura	744.180,00
26	Transporte	134.200,00
27	Desporto e Lazer	86.350,00
	Total	13.869.000,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	629.200,00
122	Administração Geral	2.122.204,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	307.300,00
244	Assistência Comunitária	561.700,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.860.000,00
301	Atenção Básica	2.902.570,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.150,00
304	Vigilância Sanitária	60.016,00
306	Alimentação e Nutrição	332.100,00
361	Ensino Fundamental	1.648.590,00
364	Ensino Superior	263.000,00
365	Educação Infantil	571.120,00
452	Serviços Urbanos	1.560.020,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	68.300,00
602	Promoção da Produção Animal	66.000,00
606	Extensão Rural	678.180,00
782	Transporte Rodoviário	134.200,00
812	Desporto Comunitário	86.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

	Total	13.869.000,00
--	--------------	----------------------

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Despesas Correntes	12.004.200,00
Total	12.004.200,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Despesas de Capital	563.800,00
Total	563.800,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	1.301.000,00
Total	1.301.000,00
TOTAL GERAL	13.869.000,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	629.200,00
2	Poder Executivo	13.239.800,00
	Total	13.869.000,00

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - A realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

IV - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

III - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

Art. 6º. As Fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades.

Art. 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, assim como no Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Art. 8º. - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2014, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

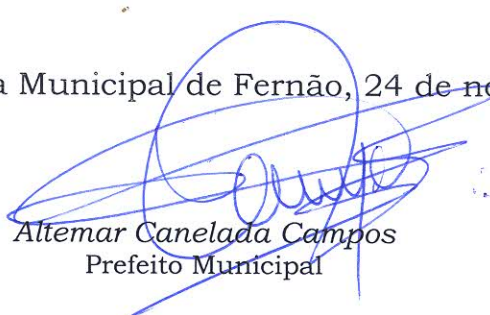
Art. 10º. - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11º. Ficam atualizados os quadros pertencentes a Lei (Plano Plurianual) 1.375 de 14 de Outubro de 2013 e a Lei (Diretrizes Orçamentárias) 1.407 de 18 de junho de 2014, em função da Elaboração desta Lei.

Art. 12º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2015.

Art. 13º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de novembro de 2014.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra